

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 09 de abril de 2019.

Término da Publicação: 15 de abril de 2019.
Guaiuba/CE, 09 de abril de 2019.

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693
Procurador Geral

LEI Nº 939, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A COLOCAR O NOME DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA PROJETO 1 CONVENCIONAL EM CONSTRUÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA, DE CRECHE MARIA HELENA ACCIOLY MARÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a colocar o nome de creche **MARIA HELENA ACCIOLY MARÇAL** a creche e pré-escola – Guaiuba/CE – projeto 1 convencional em construção, localizado à Rua Rodolfo Teófilo – Centro, Guaiuba/CE, 61.890-000.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA ESTADO DO CEARÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.


Marcelo de Castro Fradique Accioly
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIUBA

PROCOLO

Guaiuba, 17 de Abril de 2019


Responsável

